Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1213 de 12 de agôsto de 1987.

"Considera de Utilidade Pública à **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PIRAPITINGA.**"

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - considera de Utilidade Pública à **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PIRAPITINGA**, situada na Fazenda Corumbá, neste Município, inscrita sob o CGC nº 02168672/0001-36.

Art.2º - A mencionada Igreja gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-- Esta Lei entará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 12 dias do mês de agôsto de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal